



CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA  
Alameda Oscar Hey, 99 – Centro – CEP: 84261-640  
Fone: (42) 3127-5011 / (42) 3127-5012  
E-mail: [camara@telemacoborba.pr.leg.br](mailto:camara@telemacoborba.pr.leg.br)

### **Comissão de Economia, Orçamento, Finanças e Fiscalização**

Parecer com relação ao Projeto de Lei Ordinária nº 08/2026, que “Autoriza a abertura de crédito adicional especial na importância de R\$ 10.000,00.”

A Mensagem que encaminhou o Projeto em análise cita que o crédito adicional pretendido tem por finalidade custear as despesas com diárias dos servidores que atuam na execução das atividades relacionadas ao Cadastro Único e ao Programa Bolsa Família, em deslocamentos para capacitações, reuniões técnicas e ações descentralizadas vinculadas à Gestão do Programa.

O Projeto em análise autoriza a criação e a destinação de recursos ao projeto/atividade de “Manutenção do Funcionamento do Cadastro Único” junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, através da dotação de Diárias, na fonte 940 (Recursos Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único – Portaria MDS 113/2015).

A verba de R\$ 10.000,00 é proveniente de anulação parcial da dotação orçamentária de Material de Consumo na fonte 940 (Recursos Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único – Portaria MDS 113/2015) junto ao projeto/atividade de “Manutenção do Funcionamento do Cadastro Único” junto a Secretaria Municipal de Assistência Social.

Tendo em vista que o presente Projeto está criando dotação específica, classifica-se como crédito especial, conforme o art. 41, inciso III da Lei 4.320/64. Acrescenta o § 1º do art. 43 da Lei nº 4.320/1964, que os recursos a serem utilizados para a abertura de créditos suplementares ou especiais, desde que não comprometidos, são os seguintes: o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior; os provenientes de excesso de arrecadação; os resultantes da anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei; e o produto de operações de crédito autorizadas na forma da lei.

A compatibilidade entre as previsões constantes do texto e das tabelas com o PPA e a LDO estão sendo incluídos através do art. 3º. Dessa forma, salvo melhor entendimento, não existem óbices que impeçam o Projeto de prosseguir.



CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA  
Alameda Oscar Hey, 99 – Centro – CEP: 84261-640  
Fone: (42) 3127-5011 / (42) 3127-5012  
E-mail: [camara@telemacoborba.pr.leg.br](mailto:camara@telemacoborba.pr.leg.br)

Telêmaco Borba, 27 de março de 2026.

---

Anderson Antunes  
Presidente

---

Felipe Pedroso da Silva  
Relator

---

Thiago Talevi Pereira da Silva  
Vogal